



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO

**OF. Nº 204/2024**

Guaíba, 27 de Março de 2024.

**Senhor Presidente,**

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 021/2024**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 028/2024** apresentado pelo **Vereador Everton da Academia – PL**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

**O Vereador que este subscreve, amparado no artigo 93 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista denúncias de que o serviço de limpeza urbana (recolhimento de lixo) estaria sendo realizado de maneira irregular, vem através deste, questionar a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme o que segue.**

- Existe, por parte do Executivo Municipal, algum acerto contratual para que os funcionários da empresa terceirizada façam o recolhimento de lixos não convencionais (caliças, galhos de árvores e outros)?**
- É de conhecimento da Prefeitura - ou chegou alguma denúncia - de que alguns destes funcionários estariam realizando uma cobrança "a parte" para a resolução desses "serviços"?**
- Como se dá a fiscalização do referido contrato que abrange a limpeza urbana no Município de Guaíba?**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, encaminhar o ofício de resposta da empresa URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. que foi notificada do presente requerimento pela Secretária de Infraestrutura, segue resposta:

Em consentâneo com a Constituição Federal em sede do art. 5º, inciso LV que resguarda o exercício do contraditório e ampla defesa, a notificação igualmente concedeu-nos prazo nos seguintes termos:

Determinamos que a Contratada se manifeste no prazo de cinco dias úteis com devidos esclarecimentos referente a denúncia relatada, bem como se, constatando de fato tais ocorrências, quais são os procedimentos punitivos por parte da empresa a funcionários que desrespeitam a letra (V) da Cláusula Sétima.

Assim, resta a presente medida tempestiva e pontuada esse importante esclarecimento para ingressarmos na questão de mérito.

**IIDO MÉRITO - DEFESA EM FACE DA NOTIFICAÇÃO**

Passa-se ao mérito, o qual pauta possível descumprimento dos termos do Edital/Termo de Referência/Contrato no que tange à cobrança de valores para coleta de lixo não compreendidos na contratação com a Municipalidade. Vejamos:

**Considerando** que, no dia 12/03/2024 através de sessão realizada na Câmara de vereadores de Guaíba foi relatado pelo vereador Everton da academia que denunciou haviam chegado ao seu Gabinete de que os funcionários da empresa de coleta de resíduos do município estariam cobrando para recolher os lixos que não fazem parte do objeto do contrato, como: galhos de árvores, calça, dentre outros. Em sua fala na tribuna também foi citado móveis.

Ver: Everton da Academia  
AUTORIA: Ver: Everton da Academia  
AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portallib/autenticidadepdf>  
VERIFICAÇÃO  
CODIGO DO DOCUMENTO: 026015 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 12838F8C954E5D35E8D0F82E80297447





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO

Excelência, ato sucessivo ao recebimento de vossa notificação, a signatária determinou ao Encarregado apuração junto aos funcionários, posto que não houve o apontamento preciso de data e local, tampouco, compartilhamentos das efetivas denúncias para que possa-se agir pontualmente.

Nesse sentido, não obteve-se reporte da situação denunciada, todavia, os funcionários foram todos reunidos e advertidos para expressar que a signatária não coaduna com tal prático e que de nenhuma forma procedam na errônea conduta denunciada, oportunidade em que se alertou a todos que a reincidência culminará em demissão do(s) funcionário(s) responsável (is).

De qualquer sorte, por oportuno, pugnamos pelo acesso com identificação dos locais e funcionários denunciados, para, assim, viabilizar a adoção de medidas enérgicas e devidamente direcionadas.

Nesse diapasão, resta absolutamente afastada a aplicação de qualquer penalidade, com fulcro no presente exercício de contraditório e ampla defesa, em que elucida-se com robustez a manifestação da signatária completamente contrária ao incidente denunciado e a total disposição para reprimenda e demais medidas cabíveis, imbuída de escoimar prejudicialidade ao Ente Municipal e à população.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO

Por derradeiro, reitera-se a Vossa Excelência que nenhum prejuízo foi ou será suportado pela Municipalidade, persistindo o total respeito e cumprimento dos termos contratados.

### **III. DO PEDIDO**

Destarte, requer a essa respeitável Autoridade do Ente Municipal que proceda no acolhimento dos esclarecimentos supra esposados, rechaçando qualquer mácula em face da imediata tomada das medidas cabíveis com advertência de todo quadro de colaboradores que atendem a Municipalidade com alerta de que caso nos seja reportado novo incidente como esse, procedimentos rescisórios restarão implementados, restando inalterado o comprometimento da signatária com a escorreita prestação de serviços ora contratado.

Guaíba/RS, 18 de março de 2024.  
URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO  
SOARES  
REINALDO:899235  
70010

Assinado de forma digital  
por MARCELO SOARES  
REINALDO:89923570010  
Dados: 2024.04.02  
16:27:29 -03'00'

**Marcelo Soares Reinaldo**  
Prefeito Municipal

**Ao**  
**Exmo. Sr<sup>o</sup>,**  
**João Caldas**  
**M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS**

REQ 028/2024 - AUTORIA: Ver. Everton da Academia  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 026015 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 12838F8C954E5D35E8D0F82E80297447

